INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Horizonte da Cidadania		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Horizonte da Cidadania**,** INEP 23228105, no município de Icapuí, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adulto, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5184482/2015	**PARECER Nº** 0868/2015	**APROVADO EM:** 07.12.2015

I – RELATÓRIO

Maria Sileuda da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Horizonte da Cidadania, por meio do processo nº 5184482/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na localidade de Praia de Redonda, CEP: 62.810-000, no município Icapuí.

A escola foi criada pelo Decreto - Lei n° 041 de 09 de setembro 2002, amparada pela resolução nº 443/10, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Maria Sileuda, licenciada em Formação de Professores para Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Series Areas Especificas, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5583, e pela secretaria escolar, Francisco das Chagas da Silva, Registro nº AAA000892.

O corpo docente dessa instituição é composto de 17 professores, sendo 16 habilitados e 01 autorizado, perfazendo um total de 90% habilitados.

O regimento escolar apresentado acompanhado da ata de aprovação, atende às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Walter Bezerra de Menezes, RNP- Nº 0605293074, e o Registro Sanitário, expedido pela Secretária Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária de Icapuí.

O acervo bibliográfico é constituído de 886 livros para um total de 506 alunos matriculados.

Cont. do Parecer nº 0868/2015

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Ensino Fundamental Horizonte da Cidadania**,** INEP 23228105, no município de Icapuí, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 957/15, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho do Conselho de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2015.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE